



Unicamp

PAUTA

10ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2021 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Data : 06/12//2021 (segunda-feira)
Horário : 14:00
Local : Google Meet

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 – eletrônica - realizada em 08/11/2021 02

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamentos	
1.1 Dr. Antonio Felipe da Cunha Aquino - Professor Visitante (DSE)	03
1.2 Dr. Evandro Conforti - Professor Colaborador (DECOM)	04
1.3 Dr. Juan Sebastian Giraldo Chavarriaga - Professor Visitante (DSE)	05
1.4 Dr. Marcos Medeiros Raimundo - Professor Visitante (DCA)	06
2. Calendário Reunião Pós-Graduação 2022	07
3. Desistência de Orientação	
3.1 Gabriel José Storti - Mestrado - Orientador: Prof. Marcelo Villalva	08

EXPEDIENTE

INFORMES

1. Dispensa Carga Didática - 1º Semestre de 2022	09
1.1 - Prof. Akebo Yamakami - Licença Prêmio	
2. Alunos Regulares Inscritos na Pós-Graduação	10
3. Restrição de acesso ao sistema da CPG.	11
4. Deliberação cepe que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 pelos discentes da unicamp e dá outras providências	12-17
5. Relatório de Verificação de Escrita (obrigatoriedade a partir de 01/12/2021 - Instrução CPG 02/2021) - pré-requisito para solicitação de defesa de tese.	



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2021

Data da Reunião Eletrônica: 08/11/2021

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Hudson Giovani Zanin, Rafael Ferrari, João Bosco Ribeiro do Val e Renan Henrique de Moraes Callegari (representante discente)

Ausência Justificada: Prof. Michel Zamboni Rached

O **Prof. Rider** inicia a reunião cumprimentando a todos e questiona se há alterações na ata da reunião. Não havendo alterações, a ata é colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Ata da 8ª reunião Ordinária realizada em 04 de outubro de 2021: Aprovada por unanimidade.

Posteriormente, o **Prof. Rider** relata sobre os itens da Ordem do Dia da pauta e após esclarecimentos sobre o item 4- Instrução CPG - verificação de plágio em dissertações e teses, o **Prof. Rider** propõe a votação em bloco, com a complementação de texto indicada pelo Prof. Rafael, constante na Instrução Normativa CCPG “...e TCCs de cursos lato sensu” para inserção na Instrução CPG. Não havendo destaques, todos os itens da Ordem do Dia são votados e aprovados por unanimidade.

Ordem do Dia

1. Credenciamentos

1.1 - Dr. Carlos Alberto de Castro Júnior, como Professor Colaborador, para continuidade das atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação.

1.2 - Dr. Dalton Soares Arantes, como Professor Permanente, para continuidade das atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação

1.3 - Dr. David Bianchini, como Professor Colaborador, ministrar a disciplina “Ética na Pesquisa Científica”, no primeiro semestre de 2022, sob supervisão dos professores Yuzo Iano e Luiz César Martini.

1.4 - Dr. Joel Filipe Guerreiro, como Professor Colaborador, para coorientar a dissertação de Mestrado do aluno Victor Cordeiro de Arruda, RA 177909, Prof. José Antenor Pomilio.

1.5 - Dr. Mario Jino, como Professor Colaborador, para continuidade das atividades de orientação, ensino e pesquisa junto ao programa de pós-graduação.

1.6 - Dr. Rafael Carvalho Figueiredo, como Professor Visitante, para coorientar os alunos de mestrado Luís Gustavo Maciel Riveros, RA 232839 e Carine Mineto, RA 216051, orientados pelo Prof. Evandro Conforti.

1.7 - Dr. Rangel Arthur, como Professor Colaborador, para ministrar a disciplina “Tópicos avançados em Televisão Digital, curso de verão 2022, sob supervisão Luiz César Martini.

1.8 - Dr. Tiago Sutili, como Professor Visitante, para coorientar os alunos de mestrado Luís Gustavo Maciel Riveros, RA 232839 e Carine Mineto, RA 216051, orientados pelo Prof. Evandro Conforti.

2. Relatório de Atividades

2.1 - Prof. Dr. Eduardo Alves do Valle Junior - Período: 01/08/2017 a 31/07/2021

2.2 - Prof. Dr. Luis Geraldo Pedroso Meloni - Período: 01/09/2016 a 31/08/2021

2.3 - Prof. Dr. Pedro Xavier de Oliveira - Período: 01/09/2018 a 31/08/2021

3. Prorrogação de bolsa - CAPES - Homologação

3.1 - Grazielle de Araujo Lourenço Vittorino (Doutorado) - aprovado *ad referendum* pela coordenação.
Prorrogação: 3 meses - Orientador: Prof. Michel Zamboni Rached

4. Instrução CPG - verificação de plágio em dissertações e teses

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** encerra a reunião. CPG/FEEC, 08 de novembro de 2021. Ana Flavia da Silva.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO – FEEC
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E ENERGIA – DSE

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores
UNICAMP/FEEC/DSE
Av. Albert Einstein, 400
13083-852 Campinas SP Brasil

Telefone:(19) 3521 3729 / (19) 3521 3708
Fax:(19) 3521 3866
E-mail:mjrider@dsee.fee.unicamp.br
Web:<http://www.dsee.fee.unicamp.br/~mjrider>

Campinas, 04 de novembro de 2021.

Ilmo Prof. Dr. Ricardo Coração de Leão Fontoura de Oliveira
Chefe do DSE / FEEC / UNICAMP

Assunto: Credenciamento do Prof. Dr. Antônio Felipe da Cunha de Aquino como Professor Visitante.

Interessado: Prof. Dr. Daniel Dotta.

Prezado Prof. Ricardo,

Trata-se da solicitação ao DSE/FEEC/UNICAMP do credenciamento do Prof. Dr. Antônio Felipe da Cunha de Aquino, professor da Universidade Federal de Santa Catarina, como Professor Visitante junto à CPG/FEEC/UNICAMP, com a finalidade específica de coorientar a tese de doutorado do aluno Raul Torres Bernardo com RA 180575.

O Prof. Dr. Antônio Felipe da Cunha de Aquino obteve seu o diploma de Engenharia Elétrica Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ em 1999, mestrado e o doutorado em Engenharia Elétrica pela COPPE/UFRJ em 2000 e 2012, respectivamente. Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal de Santa Catarina, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica. O Prof. Dr. João Onofre é especialista na área de dinâmica e controle de sistemas de potência, aplicação de eletrônica de potência em sistemas de potência e sistemas HVDC, e vai coorientar a tese de doutorado intitulada “Novas Técnicas de Controle para a Melhoria da Operação dos Sistemas de Energia Elétrica”. Os objetivos da tese de doutorado estão completamente alinhados à sua atuação como professor. A defesa da tese está prevista para o final de primeiro semestre de 2022.

Portanto, com base nos fatos acima, **recomendo** a aprovação da solicitação de credenciamento.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

Campinas, 21 de outubro de 2021

PARECER PARA O DECOM

Assunto: Aprovação de relatório final de atividades e renovação do credenciamento como Professor Colaborador no Programa de Pós Graduação da FEEC.

Interessado: Prof. Dr. Evandro Conforti.

O Prof. Dr. Evandro Conforti apresenta o relatório final de atividades realizadas como Professor Colaborador do Programa de Pós Graduação da FEEC no período de abril de 2020 a abril de 2022 e apresenta plano de pesquisa e demais documentação solicitando renovação deste credenciamento.

O relatório mostra que o Prof. Conforti participou e continua participando de uma série de projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento, concluiu uma orientação de mestrado e uma de doutorado (com outras duas em andamento em cada programa), publicou seis artigos em periódicos, um capítulo de livro, apresentou três trabalhos em conferências (com outros dois já aceitos) e teve seis patentes concedidas, que lhe conferiram o Prêmio Inventores UNICAMP oferecido pela INOVA.

O plano de pesquisa apresentado tem como objetivos gerais estudos de não-linearidades em amplificadores ópticos a semicondutor e em moduladores ópticos tipo Mach-Zehnder. Dentro das atividades previstas estão as orientações dos dois trabalhos de mestrado e dois de doutorado mencionados anteriormente.

Considerando a elevada qualidade da produção do Prof. Conforti, seu histórico de sucesso e reconhecimento na sua área de pesquisa e as valiosas contribuições que traz continuamente para esta Faculdade e Universidade, sou plenamente favorável à aprovação do relatório e da solicitação de renovação de credenciamento.

Prof. Lucas Heitzmann Gabrielli
DECOM-FEEC-UNICAMP

Ilmo. Prof. Dr. Ricardo C.L.F. de Oliveira
Chefe do DSE/FEEC/UNICAMP

28 de Outubro de 2021.

Ref: Parecer sobre credenciamento de professor visitante para co-orientar tese de doutorado no âmbito do DSE

Interessado: Prof. Dr. Carlos Alberto de Castro Junior

Visitante: Dr. Juan Sebastián Giraldo Chavarriaga

Prezado prof. Ricardo,

Trata-se da solicitação ao DSE do credenciamento do Dr. Juan Sebastián Giraldo Chavarriaga como professor visitante junto à CPG da FEEC, com finalidade de coorientar a tese de doutorado do aluno Leonardo Lima Gomes, RA 211484, tendo o prof. Dr. Carlos Alberto de Castro Junior, professor titular da FEEC como orientador.

O Dr. Juan Chavarriaga obteve seu diploma de graduação em engenharia elétrica pela Universidad Tecnológica de Pereira, UTP, Colômbia (2012), mestrado e doutorado em engenharia elétrica pela UNICAMP (2015, 2019), período de doutorado *sandwich* na University College Dublin, Irlanda, tem dois pós-doutorado, um na Eindhoven University of Technology, e outro na University of Twente, ambas na Holanda (2019-2021), e atualmente é pesquisador no grupo *Mathematics of Operations Research* na University of Twente. O Dr. Juan é especialista em modelos para otimização, planejamento e controle de sistemas elétricos de potência, inclusive em *machine learning* para esses sistemas. É notável também seu histórico de cooperação em pesquisa com o prof. Dr. Carlos Castro do DSE.

O trabalho de pesquisa do doutorado do aluno Leonardo, que deverá ser beneficiado com essa coorientação, versa sobre otimização da resiliência dos sistemas de distribuição de energia elétrica frente adversidades críticas, considerando cenários de intempéries/distúrbios que possam causar deficiências de geração em relação às cargas e no sentido de mitigar seus efeitos danosos aos consumidores. Os solicitantes apresentam um plano conjunto bem baseado, bem referenciado, explicitando o estado da arte no assunto, e metodologia com notória previsão do alcance de inovações na área como consequente de sua realização.

Percebo que a presente solicitação atende todos requisitos necessários, está em conformidade com a instrução CPG-FEEC 01/2020 e assim **recomendo sua aprovação.**

Atenciosamente,



Prof. Dr. Marconi Kolm Madrid



Campinas, 8 de novembro de 2021

Assunto: Pedido de ingresso do Prof. Dr. Marcos Medeiros Raimundo como Professor Visitante da FEEC/Unicamp

Interessado: Prof. Dr. Fernando José Von Zuben

O Prof. Dr. Fernando José Von Zuben, encaminha solicitação de credenciamento do Prof. Dr. Marcos Medeiros Raimundo como Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da FEEC, com a finalidade de coorientar o aluno de mestrado Raphael Adamski (RA 227179).

O Prof. Dr. Marcos Medeiros Raimundo é atualmente professor adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e possui mestrado (2014) e doutorado (2018) em engenharia elétrica pela Universidade Estadual de Campinas.

A proposta de trabalho de mestrado do aluno Raphael Adamski dá continuidade ao trabalho de doutorado do Prof. Marcos Medeiros Raimundo, concluído em dezembro/2018 sob orientação do Prof. Fernando J. Von Zuben. O objetivo é empregar diferenciação e otimização multiobjetivo na busca de arquiteturas ótimas de redes neurais profundas. Certamente, a experiência do Prof. Marcos Medeiros Raimundo no tema, atestada pela sua produção científica recente, tem muito a contribuir com a produção de resultados de impacto neste mestrado.

Assim sendo, meu parecer é plenamente **favorável** ao credenciamento do Prof. Dr. Marcos Medeiros Raimundo como Professor Visitante junto ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

A handwritten signature in black ink, reading "Rafael Ferrari".

Prof. Rafael Ferrari
DCA/FEEC/Unicamp
Matrícula 310375

**Calendário Reuniões Ordinárias - Pós-Graduação
2022**

Segundas-feiras - 14h00

Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho
07	07	04	02	06	04

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	05	03	07	05



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 02 de dezembro de 2021

PARECER

Assunto: Desistência de Orientação - Mestrado

Interessado: Gabriel José Storti - RA 160073

Trata-se da solicitação do Prof. Marcelo Gradella Villalva sobre a desistência de orientação do aluno Gabriel José Storti - RA 160073, matriculado no Mestrado.

O orientador relatou que após manifestar-se sobre alterações ao esboço do trabalho da dissertação, não houve concordância entre as partes e o último contato com o discente ocorreu em agosto do corrente.

O Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp (Deliberação CONSU-A-010/2015) em seu parágrafo 4º cita que o orientador deverá apresentar a sua desistência à Comissão de Pós-graduação:

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno

e o parágrafo 5º informa que o aluno possui 180 dias para apresentar novo orientador:

§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

O aluno foi contactado pela Coordenação de Pós-Graduação e não houve retorno sobre a ciência do pedido de desistência da orientação.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à solicitação do Prof. Marcelo G. Villalva a respeito da desistência de orientação do aluno Gabriel José Storti - RA 160073.

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação
FEEC/UNICAMP



Campinas, 03 de agosto de 2021.

Of. DSE/FEEC 39/2021

Ilmo.Sr.

Prof. Dr. José Alexandre Diniz

Diretor da FEEC/UNICAMP

Assunto: Licença Prêmio

Senhor Diretor,

Solicito de V.Sa. dispensa de carga didática no primeiro semestre de 2022 para usufruir 90 dias de licença-prêmio, a partir de 01/03/2022.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Akebo Yamakami

DSE/FEEC

Ingresso-Alunos Regulares

Ano	Semestre	Inscritos		Aceitos		Matriculados	
		Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado
2022	1	84	38	--	--	--	--
2021	1	102	34	43	19	34	18
2021	2	87	67	55	50	50	45
2020	1	177	70	76	47	65	39
2020	2	102	41	51	29	39	25

Fwd: restrição de acesso ao sistema da CPG

Zilda Padovan <zilda@grsd.fee.unicamp.br>
Para: Ana Flavia da Silva <flaviadt@unicamp.br>

24 de novembro de 2021 14:05

----- Forwarded Message -----

Subject:restrição de acesso ao sistema da CPG
Date:Wed, 17 Nov 2021 16:15:44 -0300
From:Suporte FEEC <suporte@fee.unicamp.br>
To:professores@divulgacao2.fee.unicamp.br

Prezado(a)s docentes e secretárias,

Está em desenvolvimento um novo sistema para CPG e algumas funções ainda precisam ser utilizadas no sistema antigo. Esse sistema antigo apresenta alguns problemas de segurança, impossíveis de serem sanados devido ao uso de softwares obsoletos e sem suporte. Enquanto o novo sistema não estiver totalmente funcional o acesso ao sistema antigo ficará restrito a conexão via VPN da UNICAMP. Essa medida entrará em vigor em **22/11/2021**. As eventuais dúvidas técnicas podem ser encaminhadas através formulário https://webtr.fee.unicamp.br/solicita_servico/

Atenciosamente,

CTIC/FEEC/UNICAMP



Deliberação CEPE-A /2021, de 2021

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 pelos discentes da UNICAMP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando o compromisso da Universidade com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;

Considerando a atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR n.º 63/2021, responsável por planejar a retomada das aulas presenciais dos discentes da Unicamp;

Considerando a situação epidemiológica da Covid-19 nas cidades de Campinas, Limeira e Piracicaba e no Estado de São Paulo, demonstrada por meio dos recentes boletins epidemiológicos desses municípios e do Estado;

Considerando a Deliberação CEE n.º 152/2017, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre delegação de competência às universidades e aos centros universitários públicos pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas higiênicas e sanitárias nas atividades presenciais;

Considerando a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625 segundo a qual permanecem em vigor as medidas previstas nos Arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos,



incisos e alíneas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, – medidas essas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, entre elas a realização compulsória de vacinação e visando manter a segurança coletiva de alunos, docentes e funcionários e tendo em vista o decidido em sua^a Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Todos os alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos Colégios Técnicos que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, segundo o programa de imunização do Estado de São Paulo e o calendário da Prefeitura Municipal de domicílio do aluno, ficam obrigados ao esquema vacinal completo e à sua devida comprovação perante a Universidade para frequentar os seus campi, salas de aula, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, ambientes acadêmicos, moradia estudantil e demais atividades presenciais.

Parágrafo único - A apresentação do comprovante de vacinação diretamente ao professor não autoriza o aluno a frequentar as aulas presenciais ou qualquer outra área dos Campi.

Art. 2º - Todos os alunos regulares de graduação, pós-graduação, extensão e dos Colégios Técnicos deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de, no mínimo, uma dose de vacina contra a COVID-19, previamente e como condição para sua matrícula.

§ 1º- A comprovação prevista no caput deste artigo deverá ser apresentada da seguinte forma:

- I. Alunos regulares de graduação e pós-graduação, junto ao site e-DAC (Diretoria Acadêmica), no campo vacinação;
- II. Alunos dos cursos de Extensão, junto às respectivas secretarias de extensão das unidades;
- III. Alunos dos Colégios Técnicos, junto às suas respectivas secretarias.

§ 2º - A documentação apresentada pelo aluno referente ao esquema vacinal contra a COVID-19 ficará sujeita à avaliação da Universidade, o que poderá ocorrer a qualquer momento, sendo submetida à análise do CECOM, se necessário.

§ 3º - Para acompanhamento das informações sobre a vacinação dos alunos, os coordenadores de curso e os professores das disciplinas terão acesso a relatório específico, disponível no Sistema SIGA ou nas respectivas secretarias.

§ 4º - Até a apresentação do comprovante do esquema vacinal completo (dose única ou duas doses), ainda que matriculado, o aluno não poderá frequentar presencialmente os campi nos termos do artigo 1º.

Art. 3º- Os alunos ingressantes regulares de graduação deverão, obrigatoriamente, apresentar comprovação de, no mínimo, uma dose de vacina contra a COVID-19 no site e-DAC, no campo vacinação, até cinco dias depois da publicação de seu relatório de matrícula no site da DAC.

§ 1º - O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo acarretará o cancelamento de sua matrícula nas disciplinas em que estiver matriculado e sua notificação pela DAC para apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19.

§ 2º - Após notificado, caso o aluno ingressante deixe de apresentar a comprovação exigida no novo prazo concedido, terá sua matrícula na Universidade cancelada, com consequente perda da sua vaga.

§ 3º - Até a apresentação do comprovante do esquema vacinal completo (dose única ou duas doses), ainda que matriculado, o aluno não poderá frequentar presencialmente os campi nos termos do artigo 1º.

Art. 4º - Os alunos especiais e intercambistas deverão, obrigatoriamente, apresentar comprovação de, no mínimo, uma dose de vacina contra a COVID-19 no site e-DAC, no campo vacinação até cinco dias depois de publicado seu relatório de matrícula pela DAC.

Parágrafo único - O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo acarretará o cancelamento de sua matrícula nas disciplinas em que estiver matriculado.



Art. 5º - Nos casos de impossibilidade de receber o imunizante por motivo de saúde, caberá ao aluno apresentar atestado médico a ser encaminhado para o CECOM, através do email css@cecom.unicamp.br, de acordo com o Anexo I.

§1º - O atestado médico a ser apresentado deverá explicitar o motivo formal da contraindicação médica à vacina, bem como sua fundamentação técnico-científica.

§2º - O CECOM será responsável por analisar a documentação médica apresentada, que poderá solicitar o parecer de uma equipe de médicos especialistas, visando aprovar ou não a justificativa.

§3º - Durante o processo de análise dos motivos da contraindicação médica, o aluno não deverá frequentar atividades presenciais na Universidade.

§4º - Caso a justificativa médica apresentada seja aceita, o aluno será orientado pelo CECOM sobre as condições de saúde e segurança para a realização de suas atividades.

§5º - Caso a justificativa médica apresentada não seja aceita, o aluno será convocado formalmente pelo CECOM para ciência, e a DAC será informada por este Órgão.

§6º - O aluno que não tiver a justificativa médica aceita, deverá comprovar o agendamento da sua vacinação contra a COVID-19 no prazo de 5 dias após ter tomado ciência do fato, devendo posteriormente comprovar sua situação vacinal mediante apresentação do cartão de vacinação, via sistema no site e-DAC ou respectiva secretaria, conforme previsto nesta Deliberação.

Art. 6º- Todos os alunos deverão apresentar o comprovante do cumprimento do esquema vacinal completo até a data a ser estabelecida pela DAC e pelas secretarias sob pena de cancelamento de sua matrícula na Universidade.

§ 1º - Para os alunos de pós-graduação stricto sensu, matriculados conforme disposto no art. 19 da Del. CONSU A-10/2015, a comprovação do esquema vacinal completo deverá ser realizada até o prazo final de alteração de matrícula conforme calendário



da DAC, sob pena de desligamento do aluno por abandono.

§ 2º - Para os alunos de pós-graduação lato sensu a comprovação do esquema vacinal completo deverá ser realizada junto ao site e-DAC (Diretoria Acadêmica), no campo vacinação.

Art. 7º- Se necessário, a Diretoria Acadêmica poderá baixar Instrução Normativa para execução desta Deliberação.

Art. 8º- Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação-PRG, Pró-Reitoria de Pós-Graduação -PRPG, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário-DEEPU, conforme o caso.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Secretária Geral



ANEXO I

Modelo de atestado médico para justificativa da contraindicação à vacina

ATESTADO MÉDICO

Atesto para fins de contraindicação formal à vacinação contra a COVID-19, que o Sr(a) _____, portador(a) do documento _____, possui condição clínica que contraindica a vacinação contra a COVID-19.

A contraindicação médica se dá frente a:

Antecedente de reação alérgica grave (anafilaxia) pelo componente: _____.

Reação alérgica grave (anafilaxia) após aplicação da seguinte vacina: _____ na data de _____.

Outro motivo:

_____.

Fundamentação técnico-científica:

_____.

Declaro serem verdadeiros todos os dados inseridos neste atestado, ficando sujeito às penalidades legais previstas na Lei e éticas previstas pelo CFM.

Local e data

Autorizo o fornecimento das informações médicas atestadas neste documento.

Assinatura e carimbo legíveis

Assinatura do paciente